



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1.162

De 21 de junho de 1989.

Delimita a zona urbana da Sede do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- A Zona Urbana da cidade de Santo Ângelo, sede do município é formada pela área de 2.105,06' hectares, compreendida no polígono assim delimitado:

"Partindo do Ponto 01, definido pela intersecção do eixo ' da Av.Ipiranga com a faixa de domínio da RS - 344; daí, com origem angular no alinhamento da faixa de domínio da RS - 344, giro angular de 107º 58' 57'' e uma distância de 900,00m rumo 11º 56' 10'' SE atinge-se o vértice 02 do perímetro urbano; daí com origem angular em 01, giro angular de 222º 37' 58'' e uma distância de 345,50m, rumo 30º 41' 48'' SO, atinge-se o vértice 03 do perímetro; daí, com origem angular em 02 giro angular de 113º 18' 05'' e uma distância de 1.390,00m rumo 36º 07'' SE, atinge-se o vértice 04 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 03 giro angular de 106º 03' 55'' e uma distância de 626,50m rumo 70º 03' 28'' NE, atinge-se o vértice 05 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 04, giro angular de 252º 41' 45'' e uma distância de 807,50m rumo 37º 14' 47'' SE, atinge-se o vértice 06 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 05 giro angular de 149º 37' 57'' e uma distância de 2.246,00 m rumo 67º 36' 50'' SE, atinge-se o vértice 07 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 06, giro angular de 90º e uma distância de 550m rumo 22º 23' 10'' NE, atinge-se o vértice 08 do perímetro urbano; daí, com origem angular em

"GOVERNAR É OUVIR A VOZ DO POVO"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

07, giro angular de 270° e uma distância de 1.568,00m rumo $67^{\circ} 36' 50''$ SE, atinge-se o vértice 09 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 08, giro angular de $55^{\circ} 38' 26''$ e uma distância de 1.218,00m, rumo $11^{\circ} 58' 24''$ NO, atinge-se o vértice 10 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 09, giro angular de 270° e uma distância de 947,00 m rumo $78^{\circ} 01' 36''$ NE, atinge-se o vértice 11 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 10, giro angular de $124^{\circ} 22' 37''$ e uma distância de 350,00m rumo $22^{\circ} 24' 42''$ NE, atinge-se o vértice 12 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 11, giro angular de $119^{\circ} 15' 55''$ e uma distância de 462,50m rumo $37^{\circ} 52' 29''$ NO, atinge-se o vértice 13 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 12, giro angular de $139^{\circ} 39' 58''$ e uma distância de 320,00m rumo $78^{\circ} 39' 39''$ NO, atinge-se o vértice 14 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 13, giro de $245^{\circ} 40' 53''$ e uma distância de 405,00m rumo $12^{\circ} 58' 46''$ NO, atinge-se o vértice 15 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 14, giro angular de 270° e uma distância de 421,80m rumo $12^{\circ} 58' 46''$ NO, atinge-se o vértice 16 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 15, giro angular de 90° e uma distância de 702,50m rumo $77^{\circ} 01' 14''$ NO, atinge-se o vértice 17 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 16, giro angular de 90° e uma distância de 257,50m, atinge-se o vértice 18 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 17, giro angular de 270° e uma distância de 1.709,70m rumo $12^{\circ} 58' 46''$ NO, atinge-se o vértice 19 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 18, giro angular de $74^{\circ} 45' 45''$ e uma distância de 1.059,50m rumo $61^{\circ} 46' 59''$ SO, atinge-se o vértice 20 da poligonal de acesso a área; daí, com origem angular em 19, giro angular de $212^{\circ} 29' 58''$ e uma distância de 666,60m rumo $85^{\circ} 43' 03''$ NO, atinge-se o vértice 21 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 20, giro angular de $220^{\circ} 35' 05''$ e uma distância de 347,50m rumo $61^{\circ} 46' 59''$ SO, atinge-se o vértice 22, da poligonal de acesso ao perímetro urbano; daí, com origem angular em 21, giro angular de $165^{\circ} 07' 49''$ e uma distância de 62,50m rumo 60° NO, atinge-se o vértice 23 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 22, giro angular de $208^{\circ} 03' 49''$ e uma

"GOVERNAR É OUVIR A VOZ DO POVO"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

distância de 265,00m rumo $31^{\circ} 54' 11''$ NO, atinge-se o vértice 24 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 23, giro angular de $93^{\circ} 57' 57''$ e uma distância de 587,50m rumo $62^{\circ} 03' 46''$ SO, atinge-se o vértice 25 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 24 giro angular de $205^{\circ} 28' 12''$ e uma distância de 907,50m rumo $87^{\circ} 31' 58''$ SO, atinge-se o vértice 26 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 25, giro angular de $152^{\circ} 32' 53''$ e uma distância de 1.850,50m, atinge-se o vértice 27 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 26, giro angular $284^{\circ} 15' 00''$ e uma distância de 132,00 m sentido leste-oeste, atinge-se o vértice 28 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 27, giro angular de $125^{\circ} 12' / 53''$ e uma distância de 1.062,19m, sentido noroeste-sudeste atinge-se o vértice 29 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 28, giro angular de $94^{\circ} 34' 43''$ e uma distância de 516,58m sentido noroeste-sudeste atinge-se o vértice 30 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 29, giro angular de $142^{\circ} 07' 46''$ e uma distância 35,22m sentido oeste-leste atinge-se o vértice 31 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 30, giro angular de $72^{\circ} 59' 40''$ e uma distância de 561,11m sentido sul-norte, atinge-se o vértice 32 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 31, giro angular de $184^{\circ} 53' 06''$ e uma distância de 244,03m sentido sudoeste-nordeste atinge-se o vértice 33 do perímetro urbano; daí, com origem angular em 32, giro angular de $203^{\circ} 09' 18''$ e uma distância de 200,26 m sentido sudoeste-noroeste, atinge-se o vértice 34 do perímetro urbano, daí, com origem angular 33, giro angular de $136^{\circ} 32' 10''$ e uma distância de 35,60m, sentido sudoeste-noroeste, atinge-se um ponto situado a 80,00m do vértice de origem no alinhamento definido pelo vértice 01 e 02 do perímetro urbano, fechando a figura com ângulo de $304^{\circ} 16' 31''$.

Art. 2º - A inserção da Vila Haller, no perímetro urbano, conforme descrição, será enquadrada na zona residencial-3, para fins de uso do solo urbano.

Art. 3º - Constituirão zonas de extensão urbana aquelas que resultarem da incorporação à área urbana de glebas situadas na área rural, por ato do poder executivo municipal.

Art. 4º - O ato que determinar a incorporação de área situada na zona rural, à área urbana deverá declarar se o espaço incorporado é extensão urbana residencial, co-

"GOVERNAR É OUVIR A VOZ DO POVO"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Estado do Rio Grande do Sul

mercional ou industrial, e fixar os parâmetros a que ficará sujeita a sua ocupação.

Art. 5º - Não serão autorizados loteamentos, arruamentos nem desmembramentos de terrenos situados na área rural antes de se configurar, para o espaço respectivo a citação prevista no artigo precedente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 708 de 05 de agosto de 1982, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de junho de 1989.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal

"GOVERNAR É OUVIR A VOZ DO POVO"

